



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

ESTADO DA BAHIA

PODER LEGISLATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037-2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033-2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2842-2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITABUNA-BA, POR INTERMÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA - BA, E A PESSOA JURÍDICA GESTAO VEICULAR & CONSULTORIAS LTDA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV), INCLUINDO SOFTWARE OU APlicativo GRATUITO PARA MONITORAMENTO REMOTO, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO ELETRÔNICO A SERVIÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ITABUNA-BA, POR INTERMÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.235.726/0001-55, com sede no Espaço Cultural Professor Josué Souza Brandão, localizada na Avenida Aziz Maron, S/N, Bairro da Conceição, nesta Cidade de Itabuna, Estado da Bahia, CEP 45.605-412, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. **MANOEL CARLOS DE JESUS PORFÍRIO**, matrícula funcional 1972.

CONTRATADA: PRINT MAIS TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 21.336.033/0001-87, situada a rua Benigno Azevedo, 40, centro, Itabuna-BA CEP: 45600-175. Telefone: (73) 98187 0207, email: printmaistec@gmail.com, representada neste ato por meio de seu Sócio, o Sr. **MARCELO DA SILVA SANTOS**

As CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, resultante da **Dispensa de Licitação 033/2025**, instruído no **Processo Administrativo 2842/2025**, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem como objeto a **Contratação de pessoa jurídica especializada para serviços de fornecimento e instalação de equipamentos de sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV), incluindo software ou aplicativo gratuito para monitoramento remoto, bem como a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, necessários ao pleno funcionamento do sistema de vídeo monitoramento eletrônico a serviço da Câmara Municipal de Itabuna, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao processo de Dispensa nº 033/2025.**
- 1.2. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1. O Termo de Referência;
 - 1.2.2. A Autorização de Contratação Direta
 - 1.2.3. A Proposta do contratado; e
 - 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

ESTADO DA BAHIA

PODER LEGISLATIVO

2. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

2.1.1 Da infraestrutura

- 2.1.1.1 Um DVR 16 canais HDCMVI Intelbras;
- 2.1.1.2 Dois DVR 16 canais MULTI HD Intelbras;
- 2.1.1.3 Dois power Balun 16 canais HD 8000 full HD 5X1 Onix Security;
- 2.1.1.4 Três monitores de 20”;
- 2.1.1.5 Um CPU;
- 2.1.1.6 Um switch SF 900 PoE 8 portas não gerenciável Intelbras;
- 2.1.1.7 Um gravador digital NVD 3116 4K 16 canais Intelbras;
- 2.1.1.8 Um switch SF 2400 QR+ 24 portas não gerenciável Intelbras;
- 2.1.1.9 Dois rack de parede 19” 7U
- 2.1.1.10 Cinquenta câmeras infravermelho Mult HD 3ª geração alcance de 20 m Intelbras;
- 2.1.1.11 Três câmeras IP 4K (8MP) IP 67 modelo bullet alcance 30 m Intelbras;
- 2.1.1.12 Dois câmeras IP (4MP) IP 67 modelo dome alcance 30 m Intelbras.

Obs. Deverá ser acrescentado à infraestrutura existente os equipamentos a serem fornecidos.

2.1.2 Do fornecimento e instalação de equipamentos

2.1.2.1 Os materiais e equipamentos fornecidos deverão atender, no mínimo, às especificações técnicas descritas na Tabela constante do item 1 deste Termo, não sendo aceitos produtos com especificações inferiores às exigidas.

2.1.2.2 As especificações descritas são consideradas mínimas, sendo admitida a oferta de produtos de qualidade superior, desde que haja interesse da Administração e o preço seja o mais vantajoso dentre os ofertados.

2.1.2.3 Todos os equipamentos e materiais destinados ao sistema de CFTV deverão ser instalados em estrita conformidade com as Normas Técnicas vigentes e aplicáveis, bem como com as orientações, recomendações e especificações constantes nos manuais dos respectivos fabricantes. Ademais, os equipamentos e materiais fornecidos deverão, quando aplicável, atender integralmente às normas e certificações pertinentes, observando os requisitos de desempenho, segurança, qualidade e compatibilidade técnica estabelecidos pelos órgãos competentes.

2.1.2.4 A instalação dos equipamentos deverá ser realizada por profissionais devidamente qualificados e capacitados.

2.1.2.5 O fornecimento e a instalação do sistema de CFTV incluem suporte técnico contínuo durante a vigência contratual, a fim de esclarecer dúvidas operacionais, de manuseio e configuração dos equipamentos.

2.1.2.6 O serviço de instalação compreenderá todas as ações e configurações necessárias ao pleno funcionamento do sistema.

2.1.2.7 A empresa a ser contratada deverá, quando aplicável, integrar os equipamentos e materiais fornecidos ao sistema de CFTV já existente, assegurando a perfeita interoperabilidade, compatibilidade técnica e continuidade operacional entre os novos e os atuais componentes da infraestrutura instalada.

2.1.2.8 A Contratada deverá disponibilizar, sem qualquer custo adicional para a Contratante, aplicativo ou software oficial do fabricante dos equipamentos fornecidos, podendo ser admitidos outros aplicativos não oficiais, desde que compatíveis e funcionais, garantindo acesso remoto seguro, visualização em tempo real e reprodução de gravações.

2.1.2.9 A CONTRATADA deverá configurar os equipamentos responsáveis pelo armazenamento de imagens de modo a garantir a disponibilidade contínua e o acesso integral ao histórico de, no mínimo, 30 (trinta) dias de gravações, assegurando que, sempre que o sistema for acessado, seja possível a visualização completa dos últimos 30 (trinta) dias registrados.

2.1.2.10 A Contratada deverá realizar o cadastramento inicial dos dispositivos e fornecer treinamento à equipe da Administração, incluindo instruções sobre como cadastrar novos usuários e como utilizar os aplicativos ou softwares fornecidos.

2.1.2.11 A instalação somente será considerada concluída após a realização bem-sucedida de ensaios e testes funcionais, acompanhados pela equipe de fiscalização da Câmara Municipal.

2.1.1.12 Serão realizadas manutenções preventivas trimestrais, conforme cronograma previamente estabelecido pela Contratante.

2.1.3 Da manutenção preventiva

2.1.3.1 Entende-se por preventiva, a manutenção destinada a prevenir as ocorrências de quebras e defeitos nos equipamentos e componentes do sistema de CFTV da Câmara municipal de Itabuna, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento e conservação, conforme especificado em manuais e normas técnicas específicas.

2.1.3.2 A contratada realizará manutenções preventivas trimestrais, totalizando quatro (04) intervenções no período de 12 (doze) meses de vigência contratual com realização de serviços que garantam o pleno funcionamento dos equipamentos, contemplando, no mínimo, os seguintes serviços:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

ESTADO DA BAHIA

PODER LEGISLATIVO

2.1.3.3. Câmeras:

2.1.3.3.1 Limpeza (inclusive estrutura externa) e ajuste das câmeras garantindo qualidade da imagem e foco, garantindo imagens nítidas e sem distorções;

2.1.3.3.2 Teste de funcionamento das câmeras, incluindo conexões, fontes de alimentação e cabeamento, realizando as intervenções necessárias sempre que necessário;

2.1.3.3.3. Verificação de posicionamento correto das câmeras para a área de vigilância, com realização de ajustes caso negativo.

2.1.3.3.4 Conectores e cabeamento (incluído tubulações e caixas herméticas):

2.1.3.3.4 Verificação de todos os conectores, tubulações, caixas herméticas e cabeamento que fazem parte do sistema (encaixe, funcionamento, fixação, vedação, estado de conservação, etc.) procedendo a sua substituição/correção caso necessário;

2.1.3.3.5 Verificação da tensão elétrica de alimentação de todos os componentes que fazem parte do sistema de CFTV, incluído o aterramento elétrico (se existir), corrigindo eventuais falhas encontradas;

2.1.3.3.6 Verificar conexões de rede (físicas e lógicas) e reconfigurá-las se necessário.

2.1.3.3.7 Estação de monitoramento:

2.1.3.3.8 Verificação do espaço de armazenamento do gravador, garantindo que as gravações estejam sendo feitas corretamente com backups regulares do conteúdo para liberação de espaço, caso necessário;

2.1.3.3.9. Testar a qualidade da gravação, da reprodução e testar o sistema de acesso remoto, se aplicável, com os devidos ajustes caso necessário;

2.1.3.3.10. Verificar que os ventiladores e as grades de ventilação do gravador estão limpos e não obstruídos;

2.1.3.3.11. Verificar tráfego de dados e as condições de transmissão/recepção para todos os links, reconfigurando-os caso necessário;

2.1.3.3.12 Verificar configuração e funcionamento dos equipamentos (CPUs, Switch gerenciável, monitores, DVR's, power balun, dentre outros), fazendo os ajustes necessários nas estações de monitoramento;

2.1.3.3.13 Sempre que possível, deverá ser realizada a limpeza dos diferentes componentes do sistema CFTV de maneira adequada, de forma a evitar danos a esses, especialmente em elementos eletrônicos.

2.1.3.4 Firmware e Software:

2.1.3.4.1. Sempre que couber, deverá ser realizar a atualização de software e firmware para correção de falhas de segurança e otimização no desempenho do sistema.

2.1.3.4.2. Efetuar limpezas no sistema operacional bem como nos softwares, efetuar varredura e eliminar vírus com antivírus

2.1.3.5 Outros Serviços Necessários

2.1.3.5.1. Outros serviços não expressamente previstos nos itens anteriores, mas que se mostrarem indispensáveis para a garantia da funcionalidade integral do sistema de CFTV, deverão ser executados pela Contratada sempre que identificados.

2.1.4 Da Manutenção Corretiva

2.1.4.1. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a reparar defeitos ou falhas fortuitas nos equipamentos e componentes do sistema de CFTV, restituindo-lhes o pleno funcionamento.

2.1.4.2 A execução das manutenções corretivas será realizada somente mediante abertura de chamado pela Contratante, com base na constatação de defeitos ou falhas nos equipamentos que não decorram de má execução das manutenções preventivas, de instalação inadequada ou de vícios aparentes/ocultos de fabricação.

2.1.4.3 O número de manutenções corretivas está limitado a 04 (quatro) ocorrências por ano, conforme especificado na tabela do item 1.

2.1.4.4 A utilização das manutenções corretivas não é obrigatória e ocorrerá somente em caso de necessidade comprovada, ficando seu uso condicionado a eventos fortuitos, desgaste natural ou falhas operacionais que não estejam relacionadas à negligência técnica, falhas na manutenção preventiva ou na instalação inicial dos equipamentos.

2.1.4.5 Caso a falha nos equipamentos seja causada por erro técnico da própria contratada, seja na instalação ou nas manutenções preventivas realizadas, os reparos deverão ser executados sem ônus adicional à Administração e não serão contabilizados como manutenções corretivas.

2.1.4.6 Para cada manutenção realizada preventiva ou corretiva a empresa a ser contratada deverá emitir relatório detalhado de todas as ações de manutenção realizadas, incluindo problemas encontrados e as soluções aplicadas ou necessárias a correção do problema, de forma a se manter um histórico das intervenções e do funcionamento do sistema.

2.1.4 Reposição de peças

2.1.4.1 A eventual aquisição de peças necessárias à manutenção corretiva ficará sob responsabilidade da CONTRATADA, sendo posteriormente resarcida pela CONTRATANTE, desde que o orçamento tenha sido previamente aprovado pela Fiscalização e esteja em conformidade com os preços praticados no mercado.

2.1.4.2 Quando autorizada a aquisição de peças, a CONTRATADA deverá apresentar, no mínimo, 03 (três) orçamentos de fornecedores distintos (podendo um deles ser da própria contratada, caso comercialize os itens),



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

ESTADO DA BAHIA

PODER LEGISLATIVO

contendo a descrição detalhada do material a ser substituído, incluindo quantidade, marca, modelo e valores unitários. A compra só será realizada após aprovação da Administração.

2.1.4.3 As peças a serem substituídas deverão, sempre que couber, ser novas, originais ou de qualidade equivalente, com reconhecida durabilidade e total compatibilidade com os demais componentes do sistema de CFTV da Câmara Municipal de Itabuna.

2.1.4.4 A CONTRATANTE poderá recusar o orçamento apresentado pela CONTRATADA caso o valor esteja em desacordo com os preços de mercado, podendo, inclusive, solicitar orçamentos por sua própria iniciativa para fins de comparação.

2.1.4.5 O prazo para apresentação dos orçamentos será de até 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação por parte da Administração.

2.1.4.6 Todas as peças, componentes e materiais substituídos deverão ser entregues ao setor de patrimônio da CONTRATANTE, devidamente identificados (nome, número de série, marca, data de substituição e demais informações relevantes), para fins de conferência e controle patrimonial.

3. DO VALOR DO CONTRATO

- 3.1. O valor do presente contrato constitui a importância de **R\$: 46.072,00 (quarenta e seis mil e setenta e dois reais)**, devendo a despesa correr à conta dos recursos orçamentários empenhados para este objeto.
- 3.2. Os materiais e seus respectivos valores unitários e totais seguem em tabela abaixo:

GRUPO 01 – FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	<p>Câmera de Segurança Dome HD 720p IR, Colorida; Proteção Antissurto15 kV (Vídeo e alimentação) e anti-UV; Sensor: 1/2.7" 1 megapixel CMOS; Pixels Efetivos: 1280 (H) x 720 (V); Lente: 3,6 mm; Ângulo de Visão Horizontal: 96°; Ângulo de Visão Vertical: 51°; Alcance IR: 20 m; Comprimento de Onda LED IR: 850 nm; Formato do Vídeo: NTSC; Protocolo de Vídeo: HDCVI; Saída de Vídeo: 75 O (BNC); Relação Sinal Ruído: >65 dB; Velocidade do Obturador: 1/30 a 1/100000s; Sincronismo: Interno; Íris: Eletrônica; Day & Night: Automático, Colorido e P&B Automático; Troca Automática de Filtro (ICR); Controle Automático de Ganho (AGC); ON; Compensação de Luz de Fundo (BLC): ON / OFF; Balanço de Branco: Automático / Ajustável; Saída de Vídeo: BNC Fêmea; Alimentação: Conector P4 Fêmea; Consumo Máximo de Corrente: 190 mA; Consumo Máximo de Potência: 2,2 W; Tensão: 12 VCC; Temperatura de Operação: (-)40 °C a 60 °C; Umidade Relativa de Operação: 20% a 90% RH; Sensibilidade: 0,04 Lux/F1.85, o Lux com IR On.</p> <p>Modelo de referência: Câmera de Segurança Intelbras Dome Ir - Vhl 1120 D, HD 720p</p>	Unid.	35	INTELBRÁ S DOME VHL 1120D	R\$180,00	R\$6.300,00
2	<p>Câmera segurança IR tipo Bullet Vhl hd 720p; menu osd disponível na linha de entrada; protocolo de vídeo hdcvi; sensor: 1/3" cmos de 1 megapixel; pixels efetivos: 1280 (h) x 720 (v); linhas horizontais: 1280h; lente: 2.8 mm; ângulo de visão: 109° horizontal, 61° vertical; alcance ir: 20 metros; comprimento de onda led ir: 850 nm; quantidade de leds: 1; formato de vídeo: ntsc; relação sinal-ruído: >65 db; sensibilidade: 0.01 lux / f2.0 (colorido, 30 ire), 0.001 lux / f2.0 (pb, ir ativado); velocidade do obturador: 1/30 ~ 1/100.000s; sincronismo: interno; íris: eletrônica; modo day & night: automático (ajustável), colorido, p&b; troca automática do filtro (icr); controle automático de ganho (agc); compensação de luz de fundo (blc): on/off; high light</p>	Und.	12	INTELBRÁ S BULLET VHL 1120 BG2	R\$185,00	R\$2.220,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO

	compensation (hcl); wide dynamic range (wdr); balanço de branco: automático / ajustável; modo de imagem: padrão / suave / vivo; ajuste de imagem: brilho, contraste, nitidez, saturação, croma, gamma; idiomas do menu osd: português, inglês, espanhol; máscara de privacidade: on/off (8 áreas programáveis); redução digital de ruído (dnr): 2d – ajustável; saída de vídeo: 75 Ω bnc fêmea; alimentação: conector p4 fêmea; consumo máximo de corrente: 150 ma; consumo máximo de potência: 1,6 w; tensão: 12 vdc; faixa de tensão: 10% (10,8 ~ 13,2 vdc); proteção antissurto: 15 kv (vídeo e alimentação); grau de proteção: ip66; instalação: interna / externa; temperatura de operação: -40°C a 60°C; temperatura de armazenamento: -40°C a 60°C; umidade relativa de operação: 20% a 90% rh. Modelo de referência: Câmera Bullet Vhl 1120 B G2 Infravermelho, 20m, 2.8mm - Intelbras					
3	Câmera de Segurança IP G2 IP67 Full HD 1080p; Lente 2,8mm 2MP(1920x1080) / 1.3M (1280x960) / 1M (1280x720) / D1 (704x480) / CIF (352x240), Bullet 30 Metros Infravermelho; Sensor de imagem 1/3.2" 2 megapixels CMOS; Obturador eletrônico Automático / Manual: 1/3s ~ 1/100.000s; Pixels efetivos 1920 (H) x 1080 (V); Iluminação mínima 0,01 lux/F2.0 (Colorido, 1/3s, 30IRE) 0 lux/F2.0 (IR ligado); Relação sinal-ruído >56 dB; Controle de ganho Automático/Manual; Balanço do branco Automático/Natural/ Externo Automático/ Exterior/Manual/ Personalizado; Compensação de luz de fundo BLC / HLC / DWDR; Perfil Dia & Noite Automático (ICR) / Colorido / Preto e Branco; Modos de vídeo Automático (ICR) / Colorido / Preto e Branco; Detecção de vídeo Até 4 regiões de detecção; Abertura máxima F2.2; Ângulo de visão H: 99° / V: 55° / D:117°; Tipo de lente Fixa; IR inteligente até 30 metros; Comprimento de onda LED IR 850 nm; Montada em placa DORI; Detectar 44,7 m / Observar 17,9 m / Reconhecer 8,9 m / Identificar 4,5 m; Quantidade de streams 2; Compressão de vídeo H.264/ H.264B / H.264H / H.265 / MJPEG; Compressão Inteligente (H.265+ e H.264+); Até 1 foto por segundo; Formato do vídeo NTSC / PAL; Taxa de bit H.264: 32 kbps a 4096 kbps / H.265: 12 kbps a 4096 kbps; Taxa de frames 1 ~ 30 FPS; Interface RJ45 (10/100BASE-T); Throughput Máximo 24 Mbps; Protocolos e serviços suportados TCP/IP, UDP, IPv4, IPv6, DHCP, ARP, DNS, DDNS, RTSP, RTP, HTTP, Filtro IP, SMTP, Multicast, FTP Passivo, NTP, RTP, Onvif, Intelbras Cloud e Intelbras -1; Interoperabilidade ONVIF (Perfil S, T), CGI; Serviços DDNS Intelbras DDNS, DDNS No-IP®, DynDNS®; Acesso a múltiplos usuários (máximo de 6) com proteção por senha; Navegador Internet Explorer®, Google Chrome e Firefox; Smartphone IOS e Android; Detecção de movimento; Ajuste de imagem Brilho/ Contraste/ Saturação/ Nitidez/ Gama; Função espelho Rotação Horizontal; Rotação de imagem 0°/180°; Idiomas do menu OSD Português, Inglês e Espanhol; Máscara de privacidade (4 áreas programáveis) Redução digital de ruído 3D – ajustável (DNR); Funções inteligentes Mascaramento / Detecção	Unid.	06	INTELBRÁ S VIP-C 1230 BG2	R\$422,00	R\$2.532,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO

	de movimento / Área de interesse; Saída de vídeo Conector RJ – 45 Ethernet (8P8C); Alimentação Conector P4 fêmea / 12 Vdc, Poe Ativo; Consumo máximo de potência 4 W; Proteção anti-surto 15 kV (vídeo e alimentação) ; Local de instalação Interno e externo; Temperatura de operação - 40 à 50 °C; Umidade relativa de operação < 95 % RH. Modelo de referência: Câmera de Segurança IP VIP-C 1230 B G2 IP67 Full HD 1080p Lente 2,8mm 2MP Bullet 30 Metros Infravermelho Intelbras					
4	Power balun conversor Vb 16 Canais 4k Compatível com as tecnologias: HDCVI, AHD, HDTV e analógica (CVBS); Compatível com as resoluções: analógica (CVBS), HD (720p), Full HD (1080p), 3 MP (1296p), 4 MP (1520p), 5 MP (1728p) e 4K (2160p); Transmissão de vídeo e alimentação, via cabo UTP, para câmeras distantes em até 300 metros utilizando saída individual; Bidirecional: vídeo e dados em apenas um cabo; Tecnologia embarcada para melhorar o casamento de impedâncias; Proteção contra surtos de tensão; Consumo máximo de potência 80 ou 120 W; Corrente máxima fornecida em cada canal 1,1 A; Kit completo: power baluns com alimentação, baluns para câmera e cabos para DVR. Modelo de referência: Power balun Intelbras conversor Vb 3016 Wp 16 Canais 4k	Unid.	01	INTELBRÁ S VB 3016 WP16	R\$3.099,00	R\$3099,00
5	Dvr Gravador de Vídeo MHDX 16 Canais Full HD; Processador Principal Integrado de alta performance; Sistema operacional Linux® embarcado; Entradas 16 canais BNC + 8 canais IP ou 24 canais IP no modo NVR; Compatibilidade Analógica NTSC / PAL HDCVI 5 MP / 4 MP / 1080p / 720p HDTV 5 MP / 4 MP / 1080p / 720p AHD 5 MP / 4 MP / 1080p / 720p IP 6 MP / 5 MP / 4 MP / 3MP / 1080p / 720p Áudio no protocolo HDCVI; Entrada de áudio 1 canal com conector do tipo RCA (15K Ω); Saída de áudio 1 canal com conector do tipo RCA (15K Ω); Áudio bidirecional Disponível no canal 1; Saída de vídeo (monitores) 1 HDMI e 1 VGA; Resoluções de saída (em pixels) 3840 x 2160 (HDMI apenas), 1920x1080, 1280x1024, 1280x720; Divisão do mosaico da tela Modo analógico 1/4/8/9/16 Modo BNC + IP 1/4/8/9/16/25; Máscara de privacidade 4 zonas configuráveis por canal; Informações em tela Nome do canal, Hora, Perda de vídeo, Bloqueio de câmera, Detecção de movimento, Gravação Bit rate 4 Mbps (HDCVI, AHD, HDTV, IP) / 3 Mbps para canal analógico (CVBS) Compressão de vídeo/áudio H.265+, H.265, H.264+, H.264H, H.264, H.264B / G.711u, G.711a, PCM, AAC; Modo de gravação Manual, contínua com condição de sobrescrever, agendada, detecção de movimento, mascaramento de câmera, perda de vídeo, alarme e inteligência de vídeo; Intervalos de gravação 1~60min. (padrão: 30 min.), Pré-gravação: 1~10seg., Pós-alarma: 10~300seg.; Resoluções de gravação Stream principal HDCVI, AHD, HDTV 16 canais em 5M Lite / 4M Lite (10 FPS) ou 16 canais 1080P (15 FPS) ou 16 canais 720P / 960H / D1 / CIF (30 FPS) ou 4	Unid.	02	INTELBRÁ S MHDX 3116-C	R\$2.120,00	R\$4.240,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO

	<p>canais em 5M Lite (20 FPS) / 4M Lite / 1080P (30 FPS) e 12 canais em 5M Lite / 4M Lite / 1080P / 1080P Lite (7 FPS) ou 720P / 960H / D1 / CIF (15 FPS) IP 6 MP / 5 MP / 4 MP / 3 MP (7 FPS) / 1080p / 720p / 960H / D1 / CIF (30 FPS) Analógico 960H / D1 / CIF (30 FPS) Stream extra HDCVI, AHD, HDTV D1 / CIF (15 FPS) IP D1 / CIF / VGA Analógico D1 / CIF (15 FPS); Eventos Gravação, PTZ, Notificações push, Tour, E-mail, Foto, Buzzer, Pop-up em tela e alarme sonoro</p> <p>Detecção de vídeo Detecção de movimento, Perda de vídeo e Mascaramento; Funções Inteligência de Vídeo (Linha virtual e Cerca virtual) e Detecção Inteligente (pessoa e/ou veículo); Capacidade Inteligência de Vídeo Até 4 canais utilizando câmera HDCVI/AHD/HDTV, até 10 regras por canal Recebe inteligência de vídeo de câmeras IPs; Classificação de objetos na Inteligência de vídeo Pessoa e/ou Veículo; Capacidade Detecção Inteligente; ; Reprodução síncrona 1/4/8/16;</p> <p>Modo de busca Modo de busca Hora/data com precisão de segundos e busca inteligente por detecção de movimento.; Busca Inteligente; Detecção de Pessoas e Veículos; Reproduzir, Pausar, Parar, Retrocesso, Reprodução rápida, Reprodução lenta, Próximo arquivo, Arquivo anterior, Próxima câmera, Câmera anterior, Tela cheia, Seleção de backup, Zoom digital, Mostrar/Ocultar Inteligência de Vídeo, Pesquisa POS; Modo de backup Dispositivo USB (com formatação FAT 32), download por rede, disco rígido; Fast Ethernet 1 conexão RJ45 (10/100/1000 Mbps) Throughput 128 Mbps; Funções e protocolos HTTP, HTTPS, IPV4, IPV6, TCP/IP, UPnP, RTSP, SMTP, NTP, DHCP, DNS, DDNS, FTP, Filtro IP, SNMP, Intelbras DDNS, Intelbras Cloud, Onvif, PPPoE, Multicast, FTP, Wi-Fi, POS, RTMP; Conexões simultâneas 128 conexões; Aplicativo para smartphones (Intelbras iSIC, Guardian) iOS (iPhone®, iPad®) e dispositivos Android®; Disco rígido interno 1 porta padrão SATA; 2 portas USB 2.0; Fonte de alimentação 12 Vdc / 2ª; Consumo (Potência) 12 W (sem disco rígido); Ambiente de funcionamento 0°C~+55 °C / 10%~90%RH / 86~106 kpa; Adaptador USB Wireless (Wi-Fi) IWA 3000, IWA 3001 e Action A1200.</p> <p>Modelo de referência: Dvr Gravador de Vídeo Intelbras MHDX 3116-C 16 Canais Full HD</p>					
6	<p>HD 2TB, cache 64MB, 3.5', SATA; Formato: 3,5 Polegadas; Compatibilidade: Até 64 câmeras por unidade para sistemas de segurança de vigilância com mais de oito compartimentos.; Taxa de transferência: Até 175MB/s; Tecnologia de gravação: CMR; Dimensões (C x L x A) 147mm x 101,6mm x 26,1mm; Temperatura em operação: 0°C a 65°C; Temperatura fora de operação: -40°C a 70°C</p> <p>Modelo de referência: HD Surveillance WD Purple, 2TB, Cache 64MB, 3.5', SATA</p>	Unid.	04	WESTERN DIGITAL PURPE 2TB	R\$900,00	R\$3.600,00
7	Cabo Rede Cat.5e; Construção: U/UTP – 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial; Capa externa: PVC na opção CMX; Embalagem: Caixa FASTBOX em lance padrão de 300 metros; Diâmetro	Cx.	14	FUROCAW A CAT 5E	R\$820,00	R\$11.480,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO

	nominal: 4,8 mm; NVP (Velocidade Nominal de Propagação): 68%					
8	Caixa Organizadora de Plugs e Passagem de Cabo Para CFTV VBOX 12 x 11 x 53 mm Externa	Unid.	10		R\$15,00	R\$150,00
9	Tubo Eletroduto Rígido PVC Roscável 3/4" 3,0m antichama.	Unid.	30		R\$17,500	R\$525,00
10	Curva para Eletroduto de 3/4" PVC Roscada – 90 Graus	Unid.	60		R\$4,80	R\$288,00
11	Abraçadeira Eletroduto Pvc 3/4 " Fechada	Unid.	60		R\$2,55	R\$153,00
12	Luva eletroduto roscada em Pvc Cinza 3/4	Unid.	30		R\$2,85	R\$85,50
13	Serviços de instalação e configuração para os itens anteriores	Serv.	01		R\$4.400,00	R\$4.400,00
VALOR TOTAL (R\$)						R\$39.072,00

GRUPO 02 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA SISTEMA CFTV

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Manutenção (trimestral) preventiva do sistema de CFTV	Serviço	04	R\$300,00	R\$1.200,00
2	Manutenção corretiva do sistema de CFTV	Serviço	04	R\$200,00	R\$ 800,00
3	Substituição de peças	-	-	-	5.000,00
VALOR TOTAL (R\$)				R\$7.000,00	
				VALOR GLOBAL(R\$)	
				R\$ 46.072,00	

4. DOS CRITÉRIOS DE REEQUILÍBRIO

- 4.1 O valor contratado poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses a contar da data de apresentação do orçamento, conforme previsto no artigo 40, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, observada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)
- 4.2. O reajuste de preços será aplicado quando houver decurso de 12 meses ou mais entre a data da apresentação do orçamento e a solicitação de reajuste, considerando o índice acumulado no período.
- 4.3. A CONTRATADA deverá apresentar, formalmente, a solicitação do reajuste à Câmara Municipal de Itabuna, com 30 (trinta) dias de antecedência ao prazo previsto para o reajuste, acompanhada de planilha detalhada dos custos, e justificativa baseada nos índices oficiais de variação de preços.
- 4.4. O valor reajustado será incorporado ao contrato a partir da próxima fatura subsequente à data de aplicação do reajuste.

5. DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

DOTAÇÃO 01

Projeto Atividade

01.031.0001.2001.3.3.90.39.17.00.00.00.00.00 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

DOTAÇÃO 02

Projeto Atividade

01.031.0001.2001.3.3.90.30.30.00.00.00.00.00 - MATERIAL PARA COMUNICACOES

DOTAÇÃO 03

Projeto Atividade

01.031.0001.1001.4.4.90.52.33.00.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

ESTADO DA BAHIA

PODER LEGISLATIVO

5.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. DO REGIME DE EXECUÇÃO, MODELO DE GESTÃO.

6.1 CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

6.1.1 As condições de execução do serviço estarão em conformidade com as especificações do serviço, item 2 deste Termo contratual.

7. LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os serviços contratados serão realizados na sede da Contratante, que se localiza na Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Conceição, Cidade Itabuna-BA, CEP 45.605-412, Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão de segunda a quinta feira das 8:00 às 18:00 h e sexta feira das 8:00 às 14:00 h.

7.2 Os equipamentos adquiridos ((exceto os previstos para reposição de peças) deverão ser instalados na sede da CMVI, em locais a serem informados pela Administração.

7.3 Os horários para realização da entrega e instalação dos produtos mencionados no item anterior, deverão ser previamente agendados junto à Administração de forma a conciliar com as atividades do Órgão.

7.4 A entrega e instalação dos equipamentos adquiridos (exceto reposição de peças) será de até 15 (quinze) dias úteis contados a partir da emissão da Nota de Empenho ou Ordem de Compra;

7.5 A execução da manutenção preventiva será de até 03 (três) dias úteis contados a partir da emissão da Ordem de Serviço;

7.6 A Reposição de peças será de até 02 (dois) dias úteis após a autorização da compra pela Administração. O prazo de reposição poderá ser prorrogado, mediante justificativa formal da Contratada e autorização expressa da Contratante, nos casos de peças com difícil obtenção ou especificações técnicas especiais.

7.7 Manutenção corretiva sem reposição de peças será de até 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação da Contratante. Caso haja necessidade de reposição de componentes o prazo será de até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento das peças adquiridas.

8. DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÕES E DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contar da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

9. DA GARANTIA

9.1. Os equipamentos e materiais a serem fornecidos, listados no GRUPO 01 – FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, deverão possuir garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação, no que couber.

9.2 A CONTRATADA deverá assegurar o funcionamento pleno e contínuo (dentro do possível) do sistema de CFTV instalado na sede da Câmara Municipal de Itabuna, durante todo o período de vigência contratual, mediante a execução adequada das manutenções preventivas e corretivas previstas neste Termo.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

ESTADO DA BAHIA

PODER LEGISLATIVO

9.3 Todas as peças substituídas nas manutenções corretivas, quando aplicável, deverão possuir garantia mínima de 03 (três) meses contra defeitos de fabricação, salvo se o fabricante oferecer prazo superior, o qual deverá ser respeitado e repassado à CONTRATANTE.

10. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 Não haverá exigência da garantia contratual prevista no artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, visto as características do objeto a ser contratado.

11. DOS ENCARGOS DAS PARTES

11.1 As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 A CONTRATADA deve:

- 11.2.1 Utilizar sempre as melhores técnicas, materiais e equipamentos adequados para execução do objeto;
- 11.2.2 Obter junto à contratante todas e quaisquer informações necessárias à boa execução do objeto;
- 11.2.3 Manter sempre atualizados seus dados para efeito de localização pela contratante, tais como: endereços, telefones, e-mails, etc;
- 11.2.4 Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
- 11.2.5 Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação, devendo comunicar à contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 11.2.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 11.2.7 Responder pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 11.2.8 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 11.2.9 Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da contratante, caso necessário.
- 11.2.10 Obedecer às demais obrigações constantes no Termo de Referência que é parte integrante deste contrato.

11.3 São expressamente vedadas à CONTRATADA:

- 11.3.1 A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
- 11.3.2 A subcontratação para a execução do objeto deste contrato;
- 11.3.3 A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

11.4 A CONTRATANTE deve:

- 11.4.1 Expedir a Ordem de Serviço;
- 11.4.2 Efetuar o pagamento dos serviços em tempo hábil;
- 11.4.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;
- 11.4.4 Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;
- 11.4.5 Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 11.4.6 Obedecer às demais obrigações constantes no Termo de Referência que é parte integrante deste contrato.

12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A execução do contrato deverá ser gerida, acompanhada e fiscalizada pelos gestor e fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma da Instrução Normativa nº 007 de 2024 e do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 Os servidores designados pela Administração para gestor e fiscal do Contrato são aqueles contidos em Portaria publicada no Diário Oficial.

12.3 Os servidores designados como gestor e fiscal do contrato deverão realizar o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

ESTADO DA BAHIA

PODER LEGISLATIVO

encaminhada à contratada, mediante notificação, sempre que necessário, objetivando a correção das irregularidades apontadas.

12.4 O fiscal e/ou gestor designado poderão ser substituídos pelo Presidente a qualquer tempo, devendo a Administração comunicar o fato ao preposto da Contratada.

13. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 O contrato poderá ser extinto:

13.2.1 Caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.2.2 Caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010).

14. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

14.1 O presente contrato fundamenta-se no Art. 75, inciso VIII, e vincula - se a **Dispensa de Licitação nº 033/2025**, constante do **Processo Administrativo 2842/2025**, bem como à proposta da CONTRATADA e ao Termo de Referência apenso ao processo.

15. DO RECEBIMENTO, MEDAÇÃO E PAGAMENTO

15.1 O Contratado deverá emitir documento fiscal conforme legislação vigente, observando:

15.1.1 O imposto de renda a ser retido, quando obrigatório, deverá ser destacado no corpo do documento fiscal, considerando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1.234 de 2012 de acordo com o artigo 1º, §1º do Decreto Municipal 18.272/23 e Portaria SMFA nº 11/2023.

15.1.2 As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente no documento fiscal, de acordo com o artigo 1º, §3º do Decreto Municipal 18.272/23 c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1.234.

15.1.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente poderá ser acompanhado de documentação para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, caso esteja irregular.

15.2 Recebimento do Objeto/Serviço:

15.2.1 O serviço/objeto será recebido provisoriamente, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, pelo servidor designado, contados a partir do protocolo do documento fiscal com a comprovação da efetiva execução do objeto.

15.2.2 Para efeito de recebimento provisório, o servidor designado irá verificar a compatibilidade entre as descrições e quantidades contidas no documento fiscal e o que está efetivamente sendo recebido/prestado.

15.2.3 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório:

15.2.3.1 **Em caso de materiais para estoque**, com a juntada aos autos do Boletim de Recebimento de Material pelo Almoxarifado;

15.2.3.2 **Em caso de materiais para uso imediato ou serviços**, com o ateste, mediante despacho, do servidor designado, confirmando o recebimento do objeto contido no corpo do documento fiscal.

15.2.4 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, pelo fiscal e gestor de contratos ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação do exato cumprimento das exigências constantes neste Termo de Referência e consequente aceitação mediante emissão do Atestado de Recebimento Definitivo, obedecendo os seguintes procedimentos:

15.2.4.1 Realizar a análise de toda a documentação apresentada pela Contratada e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

15.2.4.2 O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada.

15.2.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto/serviço, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à contratada para emissão de documento fiscal relativa apenas à parcela incontroversa da execução do objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

ESTADO DA BAHIA

PODER LEGISLATIVO

- 15.2.6 O objeto/serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta comercial da Contratada, devendo ser reparado/corrigido, sob pena da possível instauração de processo para apuração de responsabilidade.
- 15.2.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto executado, nem responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 15.2.8 Não será realizado o recebimento definitivo do objeto/serviço até que sejam sanadas todas as eventuais pendências apontadas.
- 15.2.9 Fica suspensa a contagem dos prazos para recebimento provisório ou definitivo do objeto/serviço durante o tempo necessário para saneamento das pendências identificadas e comunicadas à contratada.

15.3 Liquidação

- 15.3.1 Realizado o recebimento definitivo do objeto, a liquidação ocorrerá no prazo de até 2 (dois) dias úteis, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período.
- 15.3.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 15.3.3 A Administração deverá realizar consulta ao SUCAF e/ou SICAF e/ou CAGEF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, bem como ao site <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br> para verificar se o Contratado, caso obrigado, cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados pela Previdência Social e aprendizes.
- 15.3.4 Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que promova o saneamento ou preste esclarecimentos.
- 15.3.5 Fica suspensa a contagem do prazo para liquidação da despesa durante o tempo necessário para saneamento das pendências identificadas e comunicadas à contratada.

15.4 Pagamento

- 15.4.1 O pagamento será efetuado em até 2 (dois) dias úteis dias contados da liquidação da despesa.

16. DAS SANÇÕES

- 16.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- 16.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 16.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 16.1.3 der causa à inexecução total do contrato;
 - 16.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 16.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - 16.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 16.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 16.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 16.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 16.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - 16.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - 16.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 16.2.4 Multa
- 16.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 16.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

ESTADO DA BAHIA

PODER LEGISLATIVO

- 16.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 16.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - 16.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 16.9.2 as peculiaridades do caso concreto;
 - 16.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 16.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 16.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 16.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 16.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 16.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 16.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

17. DOS CASOS OMISSOS, DA DIVULGAÇÃO E FORO

- 17.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
- 17.2 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.
- 17.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Itabuna – BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Itabuna - BA, em 19 de dezembro de 2025

MANOEL CARLOS DE JESUS PORFÍRIO
PRESIDENTE
CONTRATANTE

MARCELO DA SILVA SANTOS
SÓCIO
CONTRATADA